



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Carolina Gonçalves Vieira

Matr. 243.676-0

Processo: 030/7815/17	Data: 16/03/2017	Rubr.: <i>lve</i>	57
-----------------------	------------------	-------------------	----

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 53 deste processo.

Em

Niterói, 13/12/2017

Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda